



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 –
Palmeirais – Piauí

LEI Nº 05 /2007 DE 07 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a autorização para concessão de complementação salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder complementação salarial aos servidores contratados e ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo único – A Complementação salarial atingirá, somente os servidores contratados, e ocupantes de cargo em comissão, com base salarial inferior ao salário mínimo vigente nesta data.

Art. 2º - Os valores da complementação salarial, incidirão sobre o vencimento básico e o valor dos cargos em comissão, passando a remuneração mínima ao valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), excluindo-se as demais vantagens do servidor.

Art. 3º - O servidor contratado que ocupar cargo de comissão terá a complementação salarial apenas sobre o vencimento básico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia primeiro de abril de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 07 de maio de 2007.

Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, publicada e registrada aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (2007).


Lourival Célestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete